





MOÇÃO Nº 89

APOIO à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/09, do ex-Deputado federal ALEXANDRE SILVEIRA, que prevê autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Polícia Federal.

APRESENTADA


Presidente
14-11-2017

APROVADO


Presidente
21/11/2017

A Polícia Federal é uma notável instituição que tem desenvolvido excelentes operações no combate de desvios de recursos públicos e corrupção, sendo referência para outros países e elogiada pelo povo brasileiro, constituindo-se na instituição de maior credibilidade no país e de suma importância para a nação. Atualmente, estão entre as responsabilidades constitucionalmente atribuídas à Polícia Federal atividades de controle e fiscalização, emissão de passaportes, registro de armas, licenças para segurança privada e controle de produtos químicos, além dos controles de fronteiras e migratórios, atividades fundamentais no combate às organizações criminosas. Diante de tantas atribuições, a instituição sofre com o contingenciamento de recursos orçamentários e financeiros, materiais e humanos. Com a falta de autonomia gerencial, a Policial Federal fica “engessada”, não podendo atuar adequadamente nos postos de fronteiras terrestres, marítimas e aeroportuárias, deixando nossas fronteiras fragilizadas.

Historicamente, fora do Poder Judiciário e do Ministério Público, há órgãos que receberam o devido enaltecimento institucional, a saber, entre outros: Defensoria Pública da União, Advocacia-Geral da União (AGU), os Tribunais de Contas, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), Banco Central do Brasil, Controladoria-Geral da União (CGU), Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Agências Reguladoras e universidades. Em igual sentido, elaborada pela Associação dos Delegados da Polícia Federal (ADPF) e apresentada pelo ex-Deputado federal ALEXANDRE SILVEIRA, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/09 visa não a independência da Polícia Federal e, sim, tão-somente, sua autonomia funcional, administrativa e orçamentária, não podendo confundir-se autonomia gerencial com independência absoluta: a Polícia Federal continuaria vinculada ao Ministério da Justiça; aos órgãos de controle da União, tais como Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU); ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público; e ao controle jurisdicional dos órgãos do Poder Judiciário. A PEC é clara, em sua justificativa, de que tem caráter preventivo, visando evitar interferências externas às investigações conduzidas pela Polícia Federal, já que sem interferências financeiras, orçamentárias e gerenciais, haverá autonomia nas ações de Polícia Judiciária, que se destinam à investigação de crimes, colhendo provas, materialidade (existências do fato) e autoria, para que o Ministério Público possa formalizar a acusação, desencadeando a ação penal, e o Poder Judiciário possa julgar o infrator.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 412/09, do ex-Deputado federal ALEXANDRE SILVEIRA, que prevê autonomia funcional, administrativa e orçamentária da Polícia Federal. Dê-se ciência à Câmara dos Deputados na pessoa do Presidente, Deputado RODRIGO MAIA.

Sala das Sessões, 14-11-2017.


ANTONIO CARLOS ALBINO (Albino)